

RESOLUÇÃO N°01/2019 22 de Novembro de 2019

EMENTA: Fixa e atualiza os valores para a concessão de "diárias" aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arauá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa de Leis o incluso projeto de resolução nº01/2019, que fixa e atualiza os valores para a concessão de "diárias" aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências, nos termos que segue.

CAPÍTULO I

Da Concessão e Competência

Art. 1º - O Vereador ou servidor desta Câmara Municipal que se deslocar em objeto de serviço ou em missão oficial da Câmara, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas com alimentação e hospedagem.

Parágrafo Único. A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o Vereador ou servidor se deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva de despesas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A diária será concedida pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante ofício apresentado pelo Edil ou pelo servidor com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



Art. 3º - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO II

Dos critérios de fixação das diárias

Art. 4º - As diárias serão concedidas em valor certo e determinado, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos I e II desta Resolução, tudo em consonância com a determinação da Resolução nº 325/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

SEÇÃO I

Da diária para dentro do Estado

Art. 5º - A diária para dentro do Estado, isto é, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas no próprio Estado de Sergipe, de acordo com o respectivo critério, terá valor indicado, conforme caso nos Anexos I e III desta Resolução.

SEÇÃO II

Da Exceção e Restrição da Diária

Art. 6° - Serão concedidas diárias de igual valor, tomando-se por base a do Vereador, aos servidores que se deslocarem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão.

Art. 7°- O valor da diária será reduzido em 30%, caso a Câmara Municipal adquira pacote de viajem que inclua passagem aérea, terrestre ou marítima e hospedagem.



CAPÍTULO III

Do pagamento de diária

Art. 8º - O pagamento das diárias a que o Vereador ou servidor fizer jus, será paga em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos dias de afastamento da sua sede ou localidade em que tem exercício, devendo ser feito antecipadamente ao deslocamento, exceto nas seguintes situações:

I - em caso de emergência, devidamente caracterizadas;

 II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 9° - Ao regressar à sua sede ou localidade em que tem exercício, o Vereador ou servidor restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que os dias de afastamento, solicitará as diárias suplementares devidas que deverão ser complementadas no momento do pagamento da folha seguinte.

Parágrafo único: Se o Vereador ou servidor não restituir o valor da diária recebida em excesso no prazo referido no *caput* deste artigo, o valor devido será descontado no contracheque do mês seguinte do Vereador ou servidor.

Art. 10 - Para o devido acerto de contas de diárias, o Vereador ou servidor apresentará documento que comprove o deslocamento (nota fiscal e recibo da hospedagem, o comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado, nota fiscal do restaurante, nota fiscal ou cupom de pedágio, nota fiscal de abastecimento do veículo, declaração do órgão visitado, certificado de participação em curso) dentre outros.



Art. 11 - Quando o Vereador ou servidor se deslocar em objeto de serviço ou missão oficial em veículo de sua propriedade, deverá apresentar também prestação de contas dos gastos com combustível fazendo constar a placa do veículo utilizado, pedágios, estacionamento e outros decorrentes do deslocamento.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Finais

- **Art. 12** O disposto nesta Resolução aplicar-se-á aos servidores integrantes dos quadros administrativos da Casa.
- **Art. 13** As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber.
- **Art. 14** O Vereador ou servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediatamente comunicação à autoridade competente, para as providências adequadas ou necessárias.
- Art. 15 No valor de diária estabelecido de acordo com as disposições desta Resolução não está incluída a parte referente à cobertura de despesa com deslocamento para a localidade onde se realizara a atividade bem como inscrição do servidor em evento.
- **Art. 16** Periodicamente, sempre que necessário, o Chefe do Poder Legislativo, mediante Resolução, expedirá novas Tabelas de Diárias, para fora e para dentro do Estado, nos moldes constantes dos Anexos I e II desta Resolução, com os



respectivos valores atualizados, limitando-se às determinações Resolução n $^\circ$ 325/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arauá – SE, 22 de Novembro de 2019.

Vaguiner Santos Silva

Presidente

José Odair dos Santos

Vice - Presidente

José Natanael de Jesus Rocha

1º Secretário

Diego Avila da Silva

2º Secretário



ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
CARGOS	COM PERNOITE
VEREADORES	250,00
DEMAIS SERVIDORES	250,00

	VALOR DA DIÁRIA EM R\$	
CARGOS	SEM PERNOITE	
VEREADORES	200,00	
DEMAIS SERVIDORES	200,00	



ANEXO II TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
VEREADORES	700,00
DEMAIS SERVIDORES	700,00



ANEXO III SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do Vereado	r / Servidor		
Função			
Unidade de Lotaç	ão		
D / 1 1 1 1	ramento		
Período de desloc	damento		
tinerário:	caju () Interior do l	Estado () C	Outros Estados
tinerário:	caju () Interior do l	Estado () C	Outros Estados Horário
tinerário:			

(Nome do servidor solicitante) Assinatura do servidor solicitante



Nos termos da Resolução nº01/2019, autorizo a presente solicitação.
, dia/ mês/ano
Presidente da Câmara